



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/07/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 06/07/18.

ARLINDA MEIRELES DA SILVEIRA
Assistente Administrativo – mat. 000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.135, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL MENCIONADO, PARA FINS DE SERVIDÃO PÚBLICA, VISANDO PROMOVER SANEAMENTO RURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIII e XIV e art. 118, I, e, da Lei Orgânica de Taiobeiras e considerando,

E, considerando, o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado pela Lei Municipal nº 1.217, de 06/09/13, onde prevê que a política de abastecimento de água potável está regulada pelo art. 158 do Plano Diretor Municipal aprovado pela lei 995, de 09/10/06 e preconiza:

- I. Estender o sistema público de abastecimento de água à população residente nos povoados dos Núcleos Rurais e em suas comunidades rurais;
- II. Implantar um sistema alternativo de abastecimento com diferentes captações e conexões entre elas para fazer frente a estiagens e secas;
- III. Promover o desenvolvimento de soluções específicas de abastecimento de água para atender, de forma abrangente, a todos os povoados dos Núcleos Rurais e os grupos comunitários a ela vinculados

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como de Utilidade Pública, para fins de servidão pública o seguinte imóvel, para saneamento, através da perfuração e manutenção de poço tubular, tipo artesiano:

- I. Um terreno rural de 10 (dez) metros de frente, 10 (dez) metros de fundos e 10 (dez) metros nas laterais, totalizando uma área de 100 m² (cem metros quadrados), localizado na **Fazenda Curral Queimado**, integrante na Comunidade de Olhos D'Água, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo o referido terreno destacado da citada fazenda, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº R-1.4710, fls. 181, livro 2W, pertencente ao Sr. MÁRIO ANTÔNIO DA ROCHA, brasileiro, casado, lavrador, aposentado, portador do RG nº M-9.239.287 e CPF nº 692.291.396-53 e sua esposa MARIA DOS ANJOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MG-15.348.621 – SSP/MG e CPF 052.198.166-24, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Curral Queimado, Zona Rural, Município de Taiobeiras(MG).

Parágrafo Único. Fica desmembrado da referida área maior do imóvel, um corredor de acesso com 8 (oito) metros de largura até a estrada vicinal mais próxima que servirá como servidão pública nos termos da Lei.

Art. 2º. Fica declarada urgência para as servidões, para efeito de imissão de posse dos bens pelo Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na conformidade da Lei.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública exarada neste decreto objetiva estabelecer servidão pública aos imóveis referidos no artigo anterior, para fins de abertura do poço tubular comunitário, através da Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS ou de qualquer dos seus órgãos vinculados.

Art. 3º. Não haverá indenizações aos proprietários do referido imóveis, tendo em vista que a servidão pública será de forma gratuita, haja vista os inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço tubular para a comunidade e contam com as concordâncias expressas dos proprietários dos imóveis.

Art. 4º. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de julho de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.